

**SOLUÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DAS ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO
À NATUREZA**

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO	2
2. TEMÁTICA E DESAFIOS	3
3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	4
4. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO	7
5. CRONOGRAMA	8
6. FORMAS DE SUBMISSÃO	9
FASE 1 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS.....	10
7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO	10
8. DOCUMENTOS PARA FASE 1	11
9. PROCESSO DE SELEÇÃO	11
10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	12
FASE 2 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA	13
11. SELEÇÃO PARA A FASE 2	13
12. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO	13
13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FASE 2	14
14. DOCUMENTOS PARA FASE 2	14
15. RECURSOS FINANCEIROS	15
16. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	18
FORMALIZAÇÃO DO APOIO	19
17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO.....	19
18. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	21
DISPOSIÇÕES GERAIS	23
19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO	23
20. FORMAS DE COMUNICAÇÃO	23
21. DESCLASSIFICAÇÃO	24
22. CONDIÇÕES GERAIS.....	24
23. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	25

24. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL.....	26
25. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL	27
26. CONFIDENCIALIDADE	28
27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	28

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO

1.1. Disposições Gerais:

- 1.1.1. A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) e a Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza (FGB), convidam os interessados a apresentarem soluções que visem o fortalecimento das áreas protegidas do Paraná, por meio da promoção do turismo de natureza e da segurança hídrica, nos termos a seguir estabelecidos.
- 1.1.2. A Chamada objetiva apoiar iniciativas inovadoras que contribuam efetivamente para a conservação da natureza do Paraná e será realizada em duas Fases.
- 1.1.3. A **Fase 1** consiste na etapa de submissão da proposta de uma forma simplificada. O objetivo é apresentar a proposta de soluções e o que está prevendo fazer, de uma forma suscinta e sintetizada.
- 1.1.4. A **Fase 2** – que se inicia após a finalização da fase 1 – é o momento de aprimorar a proposta de solução, apresentar mais informações sobre a execução da proposta, detalhar o orçamento, e informar os membros da equipe. Esse processo será auxiliado por mentores(as) e *feedbacks* de avaliadores(as), a fim de possibilitar o aprimoramento da solução.
- 1.1.5. A participação na fase 2 está condicionada à participação e aprovação da solução na Fase 1, conforme datas estipuladas no item [5. CRONOGRAMA](#).
- 1.1.6. As informações pertinentes a cada uma das Fases estão detalhadas nesse Regulamento, sendo importante sua leitura cuidadosa e integral de todos os termos.
- 1.2. No âmbito da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná
 - 1.2.1 Apoiar iniciativas inovadoras que contribuam efetivamente para a conservação da natureza do Paraná.
 - 1.2.2 Amparar soluções que visem o fortalecimento das áreas protegidas, por meio da promoção do turismo de natureza e da segurança hídrica do Paraná.

1.2.3 Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação relativos à conservação da natureza em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

- a) Áreas prioritárias do CCT-Paraná:
 - Agricultura & Agronegócio;
 - Biotecnologia & Saúde;
 - Energias Inteligentes;
 - Cidades Inteligentes;
 - Educação, Sociedade & Economia.
- b) Áreas transversais:
 - Desenvolvimento Sustentável;
 - Transformação Digital;

1.1.1. Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos, (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. TEMÁTICA E DESAFIOS

2.1. As propostas de solução a serem submetidas deverão ser direcionadas aos seguintes desafios, dando-se prioridade às ações concretas de conservação da natureza *in situ*:

- a) **DESAFIO 1:** Contribuir para a sustentabilidade financeira e a proteção da biodiversidade das áreas naturais protegidas, por meio do turismo de natureza.
- b) **DESAFIO 2:** Desenvolver estratégias de conservação de áreas naturais protegidas que promovam segurança hídrica.

2.2. Não serão aceitas soluções que promovam a restauração/recuperação de áreas com espécies exóticas ou plantios homogêneos, bem como ações de restauração/recuperação pontuais sem acompanhamento/monitoramento a médio e longo prazo.

2.3. Serão consideradas propostas prioritárias aquelas que:

- 2.3.1. Resultem em maior impacto positivo à conservação da natureza;
- 2.3.2. Reduzam fatores de pressão sobre espécies e habitats;
- 2.3.3. Promovam a gestão e sustentabilidade de áreas protegidas, especialmente das Unidades de Conservação;
- 2.3.4. Inovam e envolvam tecnologias em prol da conservação da natureza;

2.3.5. Representem esforços de médio e longo prazo da equipe proponente, visando atingir impacto duradouro para a conservação de habitats e espécies;

2.3.6. Elucidem aspectos relevantes ou promovam a conservação de habitats, espécies ameaçadas ou chave para o funcionamento de ecossistemas;

2.3.7. Promovam a ampliação do conhecimento e conservação de ambientes naturalmente isolados ou relictuais.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- a) pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;
- b) profissionais de diferentes áreas de formação de todo o Brasil, das áreas de biologia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, entre outras;

3.1. Poderão submeter propostas de soluções via Fundação Grupo Boticário:

3.1.1. Quanto à Instituição Proponente:

3.1.1.1. Poderão submeter propostas de solução à Fundação Grupo Boticário: Pessoas jurídicas de direito privado com¹ ou sem fins lucrativos, como associações, fundações, sociedades simples, sociedades empresárias, entre outras, desde que sua finalidade esteja vinculada a defesa, preservação, e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

a) Ter no mínimo um ano de existência formal, comprovável através do CNPJ, Estatuto Social ou Ata de constituição registrado (quando cabível);

3.1.1.2. A Instituição proponente, independentemente da modalidade, não poderá ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Grupo Boticário no momento da submissão da proposta;

3.1.1.3. Prezando as práticas de *compliance* da Fundação Grupo Boticário, a documentação das instituições concorrentes é avaliada com o intuito de validar aspectos fiscais, legais, trabalhistas, entre outros.

3.1.2 Quanto ao líder (responsável técnico):

a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;

¹ Exceto MEI (Microempreendedor Individual) devido às limitações quanto à contratação de mais de um funcionário, bem como limites para faturamento anual.

- b) Profissionais de diferentes áreas de formação e atuação de todo o Brasil (ex. áreas de biologia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, entre outras);
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, LinkedIn ou outra plataforma que permita a avaliação de sua capacidade técnica;
- d) Estar adimplente para com a Fundação Grupo Boticário no momento da celebração do termo de outorga;
- e) Caso o líder/responsável técnico seja servidor público, este deverá apresentar carta de anuência da Instituição com a qual mantém vínculo empregatício. A Fundação Grupo Boticário irá avaliar os possíveis conflitos de interesse das ações desenvolvidas e assim analisar a possibilidade de atuação como líder/responsável técnico. O documento deverá evidenciar que as atividades a serem desenvolvidas pelo líder/responsável técnico, sendo um agente público, não caracterizam conflito de interesse.

3.1.3.1. Recomenda-se a não participação de interessados que possuam qualquer grau de parentesco, na linha ascendente ou descendente, com o quadro societário da Instituição, bem como com membros do Comitê Avaliador ou mentores (as).

3.1.3.2. O líder (responsável técnico) será o responsável pela execução da solução, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas.

3.2. Poderão submeter propostas de solução à Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná:

3.2.1. Quanto à Instituição Proponente - Condições específicas de elegibilidade da Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs):

3.2.1.1. Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;

3.2.1.2. Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;

3.2.1.3. Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;

3.2.1.4. Ter proposta aprovada na presente Chamada.

3.2.2. Quanto ao coordenador da proposta (responsável técnico):

- 3.2.2.1. Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- 3.2.2.2 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes que permita a avaliação de sua capacidade técnica;
- 3.2.2.3. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 3.2.2.4. Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- 3.2.2.5. Ter a proposta aprovada nesta Chamada;
- 3.2.2.6. Ter a proposta convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição à qual se vincula.

3.2.3. Quanto ao projeto (solução):

- 3.2.3.1. Deverá estar claramente caracterizado nos objetivos descritos desta Chamada;
 - 3.2.3.1.1. Ser apresentado somente um projeto por coordenador;
 - 3.2.3.1.2. Ter sido aprovado na presente Chamada;
 - 3.2.3.1.3. Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
 - 3.2.3.1.4. Ter prazo de execução entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses;
 - 3.2.3.1.5. É recomendável que seja executado por uma equipe multidisciplinar.

3.2.4. Quanto ao Bolsista de Iniciação Científica:

- 3.2.4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- 3.2.4.2. Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- 3.2.4.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.4.4. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 3.2.4.5. Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- 3.2.4.6. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

3.2.4.7. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário como financiadores desta Chamada - Soluções para o Fortalecimento das Áreas Naturais Protegidas, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

3.2.5. Quanto ao Bolsista Técnico:

3.2.5.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu – nível mestrado (Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa) em instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;

3.2.5.2. Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;

3.2.5.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

3.2.5.4. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizado, com dedicação de 36 (trinta e seis) horas semanais;

3.2.5.5. Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

3.2.5.6. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

3.2.5.7. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário como financiadores desta Chamada - Soluções para o Fortalecimento das Áreas Naturais Protegidas, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

4. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO

4.1 Serão destinados ao apoio das propostas aprovadas nesta Chamada, recursos no valor global de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$500.00,00 (quinhentos mil reais) da Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza e R\$500.00,00 (quinhentos mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06.

4.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2022.

4.3 O número de propostas a ser selecionado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.4 Caso haja recurso disponível que extrapole o valor desta Chamada, e propostas de solução aptas a aprovação, as Instituições poderão complementar os recursos desta Chamada;

4.5 Caso não haja propostas de solução aptas a aprovação, que contemplem todo o recurso destinado a essa Chamada, as Instituições poderão aprovar apenas aquelas que estejam aptas;

4.6 As Instituições se reservam ao direito de não apoiar nenhuma solução, caso as iniciativas recebidas não correspondam às expectativas, conforme critérios e escopo divulgado, mesmo havendo disponibilidade de recursos.

4.7 Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser destinados a

uma nova submissão de propostas, a critério das Diretorias Executivas da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário.

4.8 Poderão ser submetidos projetos aprovados e recomendados pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário e recomendados para apoio da Fundação Araucária, conforme valores apresentados pelo Conselho Curador do parceiro. O número de projetos a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis.

4.9 Além das soluções selecionadas para apoio financeiro, haverá uma lista de espera, por ordem de classificação, caso ocorra inviabilização de contratação de alguma solução selecionada ou mesmo desistência.

4.10 As Instituições recomendam um ticket médio de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para as propostas de solução.

4.11 As propostas de solução deverão ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio junto à da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná e contrato de doação/patrocínio com a Fundação Grupo Boticário.

4.12 A aprovação das soluções nessa Chamada condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária, de modo que a classificação final nesta seleção não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do programa, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização.

4.13 No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

4.13.1 Se a duração da solução for de 12 (doze) meses, a primeira parcela do cronograma financeiro semestral não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da solução. Se for de 18, 24, a primeira parcela não deverá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da solução.

5. CRONOGRAMA

FASES	ATIVIDADES	DATAS
<u>Fase 1 - Submissão da Proposta</u>	1.1 Submissão de Propostas e envio de documentos	19/04/2022 até 02/06/2022, 18h
	1.2 Avaliação de mérito para Fase de Detalhamento e Mentoría	Até 28/06/2022
	1.5 Divulgação dos Selecionados para a Fase de Detalhamento e Mentoría	29/07/2022
<u>Fase 2 – Detalhamento das propostas</u>	2.1 Mentoría e detalhamento, com submissão eletrônica das propostas de solução, e documentação para inscritos via FGB	De 01/08/2022 até as 18 h de 12/08/2022, em plataforma a ser divulgada por e-

FASES	ATIVIDADES	DATAS
		mail aos selecionados
	2.2 Avaliação de mérito – Propostas detalhadas (Comitê técnico)	Até 19/08/2022
	2.5 Divulgação dos selecionados para receber apoio financeiro	26/09/2022
<u>Formalização do apoio</u>	3.1 Envio de documentação para receber ao apoio financeiro, inscritos FGB e FA	27/09/2022 a 05/10/2022
	3.2 Contratação das soluções	Até 01/12/2022

6. FORMAS DE SUBMISSÃO

- 6.1. As propostas devem ser submetidas no endereço <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, de acordo com os prazos do item [5. CRONOGRAMA](#), até às 18h.
- 6.2. Para essa Chamada, poderão ser submetidas propostas para a Fundação Grupo Boticário, observando seu regramento específico detalhado ao longo deste Regulamento.
- 6.3. Para essa Chamada, poderão ser submetidas propostas para a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, observando seu regramento específico detalhado ao longo deste regulamento. (Observar Processo de Inexibilidade que a Fundação Araucária irá lançar após a fase 2)
- 6.4. O proponente deverá submeter proposta em apenas uma das Fundações;
- 6.5. O proponente que realizar a submissão em ambas as Fundações, terá todas as suas propostas desclassificadas;
- 6.6. O proponente poderá ser coordenador de apenas um projeto, porém poderá participar de outras propostas como membro de equipe;
- 6.7. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item [5. CRONOGRAMA](#);
- 6.8. Recomenda-se o envio da inscrição, via <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, com antecedência, uma vez que a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná e a Fundação grupo Boticário não se responsabilizarão por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico;
- 6.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná e a Fundação Grupo Boticário do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras;

6.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de seleção, entregues diretamente na Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná ou na Fundação Grupo Boticário, em meio físico ou digital que não o informado nesse edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta em cada uma das fases;

6.11. As propostas de solução serão analisadas individualmente, segundo o critério de elegibilidade, pela Fundação Grupo Boticário e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, de acordo com sua competência, quanto ao enquadramento das propostas enviadas nas normas deste Regulamento. As propostas de solução com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições deste edital, serão consideradas inelegíveis e serão, portanto, desqualificadas.

FASE 1 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. Mesmo que a solução proposta enderece mais de um dos desafios apresentados no item **TEMÁTICA E DESAFIOS**, as equipes deverão definir apenas um dos desafios e apresentar a sua proposta de solução. Na **fase 1** o formulário é simplificado, com foco no desafio e na solução proposta, além de um *pitch* resumo da proposta de solução.

7.1.1. Orientações para a apresentação do *pitch*

a) O *pitch* deverá conter uma breve apresentação sobre o coordenador e sua equipe, a contextualização do problema, a sua proposta de solução, o que ela difere do que já existe (lembre-se de vincular esse diferencial a um impacto para a conservação da natureza e/ou impacto socioeconômico), além de uma ideia do tempo médio necessário para o seu desenvolvimento e, caso tenha, uma estimativa de custo (valor global).

b) O *pitch* deverá conter até 04 minutos e deverá ser gravado direto dentro da plataforma de inscrição, apenas com slides e áudio. O proponente deverá fazer uma apresentação de slides, fazer o upload em PDF e gravar o áudio em cima.

7.2. As equipes, obrigatoriamente, deverão ser formadas por profissionais multidisciplinares. Assim, cada equipe deverá conter, minimamente, 2 pessoas (conforme o item **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**), não havendo limite máximo.

7.3. Cada equipe terá um líder (coordenador - responsável técnico), que será o responsável pela submissão da proposta de solução na plataforma e gestão da equipe do início ao fim do processo, respondendo pela solução junto à Fundação Grupo Boticário e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná. Destaca-se que ao final do processo (**Fase 2**), caso selecionada para receber o apoio financeiro, o líder será considerado o responsável técnico pela proposta de solução.

7.3.1. Dentre as atribuições do líder, estão: submeter a proposta na plataforma; fazer a interlocução e se comunicar com a organização da Chamada, fazer as entregas pertinentes

a cada fase e fazer a gestão da equipe e decidir sobre encaminhamentos da solução proposta, incluindo, mas não se limitando a mediar conflitos que porventura surjam na equipe e tomar as decisões sobre continuidade de membros, substituições de membros, caminhos a seguir, entre outros.

8. DOCUMENTOS PARA FASE 1

8.1. Conforme definido no item **0. 5. CRONOGRAMA**, devem ser enviadas no drive indicado no período de inscrição as seguintes documentações/informações:

8.1.1. Para propostas submetidas via Fundação Grupo Boticário:

- a) Cartão CNPJ da Instituição Responsável (que irá responder legalmente pela proposta) e cópia de comprovante de endereço atualizado, caso o endereço do cartão CNPJ não seja o atual;
- b) Cópia do RG e CPF do líder (responsável técnico) e do (s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável.

8.1.2 Para propostas submetidas via Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela Instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;

8.2. Se o responsável técnico for servidor público de instituição diferente à da proposta submetida, será necessário apresentar carta de anuência da instituição de vínculo, evidenciando que não há nenhum tipo de conflito de interesse, na submissão via qualquer das Fundações.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Encerrado o prazo para inscrição na **fase 1**, as soluções serão analisadas e julgadas pelo Comitê Avaliador, composto por colaboradores da Fundação Grupo Boticário, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná e/ou especialistas indicados por essas Instituições, e haverá uma seleção de até 20 (vinte) soluções que atendam o escopo proposto neste Regulamento.

9.2. As soluções serão avaliadas e selecionadas para seguir para a **fase 2** por meio dos critérios estabelecidos no item

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

9.2.1. Os avaliadores voluntários irão analisar as soluções conforme os critérios elencados na Chamada e indicarão sua recomendação, gerando um ranking das soluções e indicando até 20 (vinte) soluções para a **fase 2**.

9.2.2. O Comitê Avaliador fará a análise deste *ranking* e irá indicar as soluções para a **fase 2**. O Comitê Avaliador é autônomo e possui discricionariedade para eleger, entre as recomendadas, aquelas que seguem para a próxima fase, tendo em vista maior aderência das soluções ao objeto da parceria entre as promotoras da Chamada.

9.2.3. Todos as propostas de soluções serão avaliadas por, até, 03 (três) especialistas indicados pela Fundação Grupo Boticário e/ou Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná.

9.2.4. Serão avaliados o envio dos documentos encaminhados.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. As propostas deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos no item [2. TEMÁTICAS E DESAFIOS](#). Assim, deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Que possam incidir para entregas efetivas à conservação de espécies e habitats, e/ou que promovam o aprimoramento de políticas públicas;
- b) Transversais, multisetoriais e multidisciplinares: que integrem diferentes setores da sociedade e áreas do conhecimento;
- c) Que possuam sustentabilidade financeira após o término do apoio financeiro promovido pela Chamada;
- d) Que atendam à legislação vigente;
- e) Que sejam inovadoras;
- f) Que sejam replicáveis em outros lugares ou com uma maior abrangência.

10.2. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

10.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- 10.3.1. Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- 10.3.2. Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios a, b e c, elencados no item 10.1.; e
- 10.3.3. Obtenção de média igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

10.4. Será considerado como critério de desempate, a pontuação recebida na letra a), do item 10.1, seguindo da letra b), e assim sucessivamente;

10.5. Para as propostas inscritas via Fundação Grupo Boticário, não serão fornecidos feedbacks individuais das soluções não selecionadas, sobre a avaliação das propostas e a mecânica e racional utilizados na avaliação pelo Comitê.

10.6. Os interessados em atuar como mentores(as) devem [acessar o link](#) para cadastro e regras de participação.

10.7. Análise documental no âmbito da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná:

A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta ao presente PI, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes deste Regulamento.

FASE 2 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA

11. SELEÇÃO PARA A FASE 2

11.1. As propostas de solução a serem detalhadas durante a Fase 2 deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos na Fase 1 e aos critérios de seleção especificados no item [CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FASE 2](#). Além disso, deverão incorporar as melhorias indicadas no feedback recebido.

12. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO

12.1. O detalhamento das propostas de solução deverá ser enviado por meio da plataforma disponível no endereço: <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>. A data limite para postagem da proposta de solução detalhada deve seguir o disposto no item [5. CRONOGRAMA](#). Não serão aceitas propostas ou mesmo qualquer outro item fora do sistema e após este prazo.

12.2. O detalhamento das propostas de solução será realizado em uma plataforma única e as soluções selecionadas (após aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, validação pelas promotoras da Chamada e validação da documentação das equipes), devem estar cientes que poderá ser solicitado que, posteriormente, as informações detalhadas das selecionadas sejam submetidas em plataformas específicas do seu apoiador (Fundação Grupo Boticário e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná ou Fundação Grupo Boticário).

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FASE 2

13.1. As propostas deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos no item **TEMÁTICA E DESAFIOS**. Assim, deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Que possam incidir para entregas efetivas à conservação de espécies e habitats, e/ou que promovam o aprimoramento de políticas públicas;
- b) Transversais, multisectoriais e multidisciplinares: que integrem diferentes setores da sociedade e áreas do conhecimento;
- c) Que possuam sustentabilidade financeira após o término do apoio financeiro promovido pela Chamada;
- d) Que atendam à legislação vigente;
- e) Que sejam replicáveis em outros lugares ou com uma maior abrangência.

13.2. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

13.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- 13.3.1. Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- 13.3.2. Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios a, b e c, elencados no item 13.1; e
- 13.3.3. Obtenção de média igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

14. DOCUMENTOS PARA FASE 2

14.1. **Para a fase 02, as propostas inscritas via Fundação Grupo Boticário**, devem enviar as seguintes documentações/informações:

- a) Comprovante de endereço do líder (responsável técnico) e do(s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável;
- b) Cópia de Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia da autorização ambiental válida (quando cabível); Ata de Eleição do(s) Representante(s) Legal(is) (atualizada e registrada em cartório) da Instituição Responsável.
- d) Carta de vinculação proposta e instituição responsável;

e) Carta de vínculo público, do responsável técnico (líder) quando houver.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

15.1.1. Itens financiáveis:

a) Despesas de Pessoal: São as despesas de pagamento da equipe da solução, tanto por meio de bolsas como por meio de remuneração. Todas as despesas de pessoal devem ser discriminadas na proposta. Bolsas deverão ser comprovadas por meio do contrato de estágio assinado entre as partes (IR e bolsista) acompanhado de recibos correspondentes ao período vigente. Serão concedidas bolsas somente para alunos de graduação, não sendo concedidas bolsas de Mestrado ou Doutorado. A remuneração para membros graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento. O recolhimento dos encargos é responsabilidade da instituição responsável e deve ser comprovado no momento de prestação de contas. Profissionais autônomos poderão comprovar o recebimento de recursos através de RPA ou nota fiscal de prestação de serviços. O pagamento de encargos patronais e benefícios podem ser contemplados com recursos da solução. A contratação de pessoa física somente pode ser comprovada por meio de nota fiscal avulsa, RPA, holerite (contratação CLT), ou por MEI. Para tanto, a pessoa deve ser membro de equipe da solução.

b) Despesas com Terceiros: São despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das atividades da solução e que não façam parte da equipe de execução desta. Exemplos: serviços de elaboração de fotocópias, manutenção de veículos e consultorias. Poderão ser incluídas nestas despesas, também, materiais para a comunicação, incluindo produção de camisetas, bonés, entre outros para a divulgação da solução e suas ações para a sociedade (estas deverão seguir as recomendações a serem informadas posteriormente pela Fundação Grupo Boticário). Lembramos que todas as despesas com terceiros devem ser comprovadas (notas fiscais para pessoa jurídica ou recibo de pagamento de autônomo - RPA - para pessoas físicas), bem como a retenção de impostos. Importante: Sobre a contratação de pessoa jurídica (lei da terceirização), é importante garantir que se enquadrem nos seguintes critérios: 1. Cessão de mão de obra; 2. Intramuros; 3. Habitualidade. Caso a contratação proposta tenha os requisitos acima, deve-se observar os seguintes pontos: • Objeto social da Contratada: precisa ser específico e compatível com o serviço que está sendo contratado. • Capital social da Contratada: precisa ser compatível com a quantidade de empregados registrados (até 10 empregados capital mínimo de R\$10.000,00; 11 a 20 capital mínimo de R\$25.000,00 21 a 50 capital mínimo de R\$45.000,00; 51 a 100 capital mínimo de R\$100.000,00 e empresas com mais de 100 empregados capital mínimo de R\$250.000,00). • Responsabilidades da Contratada: contratar, remunerar e dirigir o trabalho realizado por seus trabalhadores. • Objeto certo e determinado: não pode haver dúvidas quanto ao objeto da contratação, precisa ser específico a fim de não haver qualquer desvio na execução. É vedada a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas contratadas. • Responsabilidade da Contratante: garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores terceirizados. Poderá estender o mesmo atendimento médico, ambulatorial e de

refeição. É responsável subsidiária das obrigações trabalhistas. • Restrições: os serviços devem ser executados sem que haja pessoalidade, habitualidade e subordinação. É preciso cuidar principalmente da subordinação, ocorrendo esta hipótese poderá ser declarado o vínculo trabalhista e o consequente pagamento das diferenças salariais e de benefícios do período.

c) Material de Consumo: São itens que têm vida útil durante a realização da solução, ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser immobilizados ao final da solução, com valor unitário inferior a R\$250,00. Exemplos: material de expediente, vidraria para laboratório, carregador de pilha, pendrive, pilhas recarregáveis, rede de neblina, reagentes químicos.

d) Material Permanente: São itens com vida útil superior à duração da solução e essenciais à sua execução. Todo material permanente deverá, ao final da solução, ser doado a uma instituição sem fins lucrativos indicada pelo líder (responsável técnico) da solução. A Fundação Grupo Boticário desencoraja a compra de materiais importados. Caso sua compra seja imprescindível o proponente deverá apresentar justificativa que poderá não ser validada.

e) Despesas com Viagens: São despesas como passagens, pedágio, combustível, hospedagem e alimentação. Essas despesas não podem ser reunidas em um único item, como “diária”.

f) Despesas bancárias: Item de preenchimento obrigatório, pois caso a proposta de solução seja aprovada deverá ser aberta uma conta específica para movimentação dos recursos, em nome da Instituição Responsável. Nesta rubrica devem ser projetadas as despesas com tarifas bancárias, DOCs e TEDs, essas duas últimas quando existirem. Sugerimos que entrem em contato com o banco de preferência para informações a respeito das tarifas.

g) Taxa administrativa cobrada pela Instituição (válida apenas para Instituições sem fins lucrativos): A taxa máxima que poderá ser cobrada pela administração da solução é de 15%. Deve-se digitar o valor (em porcentagem) que será cobrado pela instituição responsável. Caso esta taxa não seja cobrada, digitar zero.

15.1.2. Itens não financiáveis:

Plano de saúde, Plano odontológico, Seguro de vida, Convênio farmácia, Auxílio refeição, Auxílio alimentação, Auxílio transporte, Cesta básica, FGTS, PIS.

15.2. No âmbito da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná:

15.2.1. Itens financiáveis:

15.2.1.1. Bolsas de Iniciação Científica: para alunos de graduação, com dedicação de 20 (vinte) horas, por até 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de duas bolsas por projeto, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

15.2.1.2. Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa:

a) **Bolsa Técnico I (AT-NM):** para técnicos com nível médio, dedicação de até 40 (quarenta) horas, por até 24 (vinte e quatro) meses, no limite de uma bolsa por projeto, com valor mensal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); ou

b) **Bolsa Técnico II (AT-NS):** para técnicos com mestrado ou nível superior dedicação de até 40 (quarenta) horas, por até 24 (vinte e quatro) meses, no limite de uma bolsa por projeto, com valor mensal de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais);

15.2.1.3. Material de consumo: Material bibliográfico, vidros, papel, cartucho/tonner para impressora, vidrarias, reativos e reagentes, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos desde que justificados para a realização das atividades.

15.2.1.4. Serviços de Terceiros – Pessoa física ou jurídica:

15.2.1.4.1. Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, de caráter eventual, desde que justificados como necessários para a realização das atividades, e cujos prestadores não façam parte da equipe de execução do projeto;

15.2.1.4.2. Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não poderá ter vínculo de qualquer natureza com a FA ou com a FGB, e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/Instituição de execução do projeto;

15.2.1.4.3. Despesas acessórias, especialmente de importação e de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos poderão ser financiadas desde que oriundas de pessoas jurídicas e devidamente justificadas.

15.2.1.5. Despesas com viagem:

15.2.1.5.1. No caso de docentes/pesquisadores com vínculo empregatício/funcional permanente, as despesas com viagens serão custeadas na forma de diárias, cujos valores deverão obedecer às tabelas vigentes no Estado do Paraná e adotadas pela Fundação Araucária, conforme Ato da DEFA 35/2013

(http://www.fappr.pr.gov.br/arquivos/File/diretoria/atos2013/Ato035_13_Diarias.pdf);

15.2.1.5.2. No caso de pesquisadores convidados, serão financiáveis os gastos com passagens, hospedagem e alimentação, quando devidamente justificados como necessários para a execução do projeto, conforme Ato da DEFA 35/2013

(http://www.fappr.pr.gov.br/arquivos/File/diretoria/atos2013/Ato035_13_Diarias.pdf).

15.2.1.6. Equipamentos e material permanente para uso em laboratório ou no campo, cuja solicitação deverá ser devidamente justificada:

15.2.1.6.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/responsável técnico ou responsável designado pela Instituição;

15.2.1.6.2. Todos os itens de equipamentos, livros ou material permanente deverão, ao final do projeto, ser doados ou como datados a uma instituição de ensino superior ou de pesquisa, sem fins lucrativos, indicada pelo coordenador do projeto.

15.2.1.7. Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, despesas com coffee break, coquetéis, ornamentação e floricultura e brindes (camisetas, bonés, canetas etc.).diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

15.2.1.8. É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

15.2.2. Implementação de bolsas:

15.2.2.1. As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

15.2.2.2. O Plano de Trabalho do Bolsista e Termo de Confidencialidade deverão ser enviados à Fundação Araucária até 60 dias da assinatura do convênio.

15.2.2.3. É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas no Regulamento.

15.2.3. Substituição de Bolsista:

15.2.3.1. A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

15.2.3.2. A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com as informações do bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

16. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. Homologação pela Fundação Grupo Boticário:

16.1.1. O Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, devido à sua expertise no tema de conservação da natureza, homologará as soluções aprovadas, observados os limites orçamentários deste Regulamento. O objetivo principal desta etapa é convalidar a análise de relevância, a priorização do resultado do Comitê de Seleção e a análise orçamentária das soluções;

16.1.2. Não serão fornecidos feedbacks individuais às equipes, não selecionadas, sobre a avaliação de cada uma das soluções;

16.1.3. Para as propostas de soluções submetidas à Fundação Grupo Boticário, a divulgação e homologação dos resultados serão feitas pelo site www.fundacaogrupoboticario.org.br.

16.1.4. A Fundação Grupo Boticário é responsável pela homologação e divulgação das soluções selecionadas e indicadas pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário para seu apoio.

16.1.5. O apoio financeiro às propostas de solução divulgadas como “selecionadas para apoio financeiro” ocorrerá somente após a entrega e análise de todos os documentos da Instituição Responsável, Responsável Técnico e demais membros da equipe pelo *Compliance* da Fundação Grupo Boticário, bem como de todos dos demais documentos pertinentes, incluindo adequações técnicas e financeiras.

16.1.6. Além das soluções selecionadas para apoio financeiro, haverá uma lista de espera, por ordem de classificação, caso ocorra inviabilização de contratação de alguma solução selecionada ou mesmo desistência.

16.2. Homologação pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná:

16.2.1. A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

16.2.2. Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta;

16.2.3. Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

FORMALIZAÇÃO DO APOIO

17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

17.1. A comunicação sobre a formalização do instrumento jurídico: Cada Instituição (Fundação Grupo Boticário e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná) dará publicidade às propostas de solução selecionadas para seu apoio financeiro, e os selecionados devem observar as disposições contidas nesta Chamada.

17.2. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

17.2.1. As propostas selecionadas e inscritas via Fundação Grupo Boticário deverão apresentar, no decorrer desta, diferentes documentações da Instituição responsável (e seus Representantes Legais ou sócios - quando houver), do líder (responsável técnico) e dos membros da equipe, sob pena de não receber o possível apoio financeiro da Fundação Grupo Boticário, caso selecionada ao final do processo. A cláusula 3.1.1 deste Regulamento contém as especificações quanto ao CNPJ a ser apresentado.

17.2.2. Para a **fase 1**, devem ser enviados documentos conforme data e especificações do item [DOCUMENTOS PARA FASE 1](#)

17.2.3. Para a **fase 2**, devem ser enviados documentos conforme data e especificações do item [DOCUMENTOS PARA FASE 2](#).

17.2.4. A equipe deve ainda estar ciente que, caso selecionada para receber o apoio financeiro ao final da Fase de Detalhamento e Mentoría, deverá ainda apresentar:

a) Declaração dos membros da equipe assinadas de próprio punho (será fornecido o modelo do documento);

b) Carta de instituição coparticipante, quando houver (será fornecido o modelo do documento);

c) Declarações de origem dos recursos (será fornecido o modelo do documento);

d) Carta de apresentação original da proposta assinada de próprio punho pelo líder (responsável técnico) e pelo(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição Responsável;

e) Certidões Negativas de Débitos da União, do Estado e do Município onde a Instituição Responsável está sediada;

- f) Certidões do Cartório Distribuidor de Protestos;
- g) Certidões de Ações Cíveis e Criminais;
- h) Certidões de Regularidade de Recolhimento do FGTS;
- i) Documentação Societária de constituição da empresa;
- j) Licenças legais necessárias para o seu funcionamento;
- k) Formulário de dados bancários preenchido (será fornecido o modelo do documento);
- l) Comprovante de abertura de conta corrente em nome da instituição responsável, exclusiva para movimentação do recurso da solução. No nome da conta não deverá constar o nome “Boticário”. A conta poderá ser aberta no banco de preferência do proponente (sugere-se que a conta seja aberta logo após o recebimento da carta de aprovação);
- m) Assinar a Declaração Padrão do Jurídico da Fundação Grupo Boticário aceitando os termos e condições para possível apoio (será enviada juntamente com a carta de aprovação).

17.3. No âmbito da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná:

17.3.1. A partir da homologação dos projetos aprovados pelo curador conselho curador da Fundação Grupo Boticário, a Fundação Araucária irá publicar um processo inexigibilidade de chamamento público para submissão e contratação dos projetos aprovados.

17.3.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

17.3.3. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná no momento da contratação da proposta.

17.3.4. Dos requisitos para a celebração de convênio com ICTs:

17.3.4.1. As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

17.3.5. As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná no momento da formalização do termo de convênio/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

17.3.6. A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

17.3.7 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

18. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O líder (responsável técnico) será o responsável pela execução do plano de trabalho, seleção dos bolsistas, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pelas prestações de contas da solução submetida.

18.2. A Fundação Grupo Boticário e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná reservam o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, bem como de suspender ou cancelar soluções em que a execução não esteja sendo executada de forma satisfatória.

18.3. Serão realizadas, ao longo da execução das soluções, reuniões de monitoramento e acompanhamento destas com a equipe da solução e equipes técnicas da Fundação Grupo Boticário e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, sendo a frequência destas a ser estabelecida posteriormente.

18.4. Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:

18.4.1. A partir da data de assinatura do contrato o líder (responsável técnico) terá até 6 (seis) meses para enviar os relatórios (plataforma de monitoramento de projetos da Fundação Grupo Boticário);

18.4.2. No caso da Fundação Grupo Boticário, se a duração da solução for de 12 (doze) meses, a primeira parcela do cronograma financeiro semestral não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da solução. Se for de 18, 24 meses, a primeira parcela não deverá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da solução.

18.4.3. Para que a liberação dos recursos ocorra na data prevista é fundamental que o líder (responsável técnico) esteja ciente do andamento do processo acima. O atraso do cronograma gera o mesmo para liberação do recurso e, consequentemente, no andamento da solução. Caso nenhuma data seja cumprida, a solução poderá perder o apoio. A Fundação Grupo Boticário se reserva o direito de acionar judicial ou extrajudicialmente os apoiados que estejam inadimplentes quanto aos compromissos assumidos em contrato.

18.4.4. A remuneração para profissionais graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento, desde que vinculados à instituição responsável pela solução, não caracterizando vínculo empregatício perante a Fundação Grupo Boticário. Para profissionais autônomos, o recebimento de recursos deverá ser comprovado através de recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou nota fiscal de prestação de serviços.

18.4.5. Qualquer alteração na execução das soluções poderá ser feita somente pelo líder (responsável técnico) pela solução com prévia autorização da Equipe de Ciência & Conservação da Fundação Grupo Boticário. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado de próprio punho pelo líder (responsável técnico).

18.5. Para as soluções pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná:

18.5.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

18.5.2. O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

18.5.1.1. A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

18.5.1.2. O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

18.5.3. A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

18.5.4. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

18.5.4.1. As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<http://abre.ai/logomarcas>".

18.5.5. O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Chamada segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e Fundação Grupo Boticário.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO

19.1. A qualquer tempo, o presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Fundação Grupo Boticário e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, seja por motivo de interesse público, caso fortuito e/ou força maior, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19.2. Perde o direito de impugnar os termos deste Regulamento, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. O líder (responsável técnico) que aderir às condições apresentadas neste Regulamento não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta de solução considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

20. FORMAS DE COMUNICAÇÃO

20.1. Todas as informações referentes à Chamada serão disponibilizadas no site: <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>

20.2. Todas as comunicações oficiais serão direcionadas ao líder (responsável técnico) da solução através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

20.3. É de responsabilidade do líder (responsável técnico) da solução, preencher a ficha de inscrição com um endereço de e-mail que continuará acessando regularmente e que não seja alterado no decorrer da Chamada.

20.4. Ao se cadastrar na plataforma, os participantes autorizam o recebimento de e-mails sobre a Chamada.

20.5. Todas as comunicações oficiais da Chamada serão enviadas pelo e-mail teia@fundacaogrupoboticario.org.br (recomendamos que cadastrem este endereço nos e-mails para que eles não caiam na caixa de spam).

21. DESCLASSIFICAÇÃO

21.1. Serão desclassificadas a qualquer tempo, em qualquer uma das Fases desta Chamada as equipes das soluções que:

- a) Copiarem parcial ou integralmente soluções já existentes;
- b) Descumprirem qualquer condição deste Regulamento;
- c) Não apresentarem os documentos solicitados neste regulamento, no prazo estabelecido;

21.2. Fica a critério da Fundação Grupo Boticário, e da presidência da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná julgar qualquer situação que não esteja prevista neste edital, podendo as consequências serem aplicadas à toda equipe ou individualmente, não cabendo qualquer contestação.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Os participantes comprometem-se em colaborar com a coordenação da Chamada e acatar as regras e convenções sociais estabelecidas, respeitando os direitos individuais e coletivos reconhecidos, agindo com ética, pautado na boa-fé, mantendo sua conduta de tal maneira a evitar conflitos, animosidades ou quaisquer outros comportamentos não condizentes com o ecossistema de inovação, o que acarretará a sumária exclusão e solicitação de retirada do participante do evento.

22.2. Caberá ao líder (responsável técnico) de cada equipe (indicado no ato da inscrição, Fase de submissão de proposta), definir a composição da equipe, bem como a gestão desta ao longo de todo esse processo (Fases de submissão e detalhamento e mentoria). A Fundação Grupo Boticário e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná se reservam ao direito de considerar apenas a decisão do líder (responsável técnico), sem julgamento de casos individuais ou mesmo solução de possíveis conflitos entre os membros.

22.3. É responsabilidade dos participantes garantirem seu acesso à internet durante a etapa de mentoria.

22.4. Este Regulamento segue os preceitos definidos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

22.5. Este Edital é o documento oficial da presente seleção, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

22.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Grupo Boticário e/ou pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná.

22.7. A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná poderá corrigir erros de natureza material contidos no regramento do edital para submissões à Fundação Araucária, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

23. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

23.1.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução desta Chamada, incluindo a inscrição, cadastro, participação na programação e eventos on-line, bem como o aproveitamento do reconhecimento da participação, a Fundação Grupo Boticário terá acesso a alguns dos seus dados pessoais. A forma como as suas informações e dados pessoais são coletados, usados, compartilhados e armazenados está descrita em detalhes na nossa Política de Privacidade, disponível em <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br/>. Se, após a leitura da [Política de Privacidade](#), você ainda tiver dúvidas, fique à vontade para entrar em contato conosco através do nosso encarregado (Data Protection Officer) ou do Portal de Privacidade, cujos canais de contato se encontram disponíveis na própria Política de Privacidade.

23.1.2. Os seus dados poderão ser compartilhados com padrinhos/madrinhas e mentores (as) voluntários(as) da Chamada, para fins exclusivos de viabilizar a execução das mentorias e demais atividades previstas neste Regulamento.

23.2. No âmbito da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná:

23.2.1. A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir do cadastro no Formulário.

23.2.2. O proponente dos projetos é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação da Chamada, resguardados os dados sensíveis.

23.2.3. Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

23.2.4. Todos os participantes desta chamada pública se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução do edital e posteriormente.

23.2.5. Todos os participantes desta chamada pública estão automaticamente inseridos nos mailings de divulgação de ações das Entidades Promotoras, podendo solicitar o

descadastramento em qualquer tempo;

23.2.6. As instituições fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados.

24. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

24.1. Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:

24.1.1. Os participantes garantem exclusividade dos direitos de propriedade intelectual e direitos do autor relativos à proposta de solução apresentada e reconhecem que a mesma não colide com quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por todos e quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais decorrentes destes direitos iniciados.

24.1.2. Os participantes da Chamada concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder sem custos entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o evento. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas sem custos nos seguintes tipos de mídia nacional ou internacional: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, podendo utilizar gratuitamente qualquer material de mídia produzido durante a Chamada ou fornecido pelos participantes.

24.1.3. Os participantes autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do seu nome, imagem e voz, por prazo indeterminado, para fins da Chamada, seja de divulgação em qualquer meio de comunicação, inclusive para uso do resultado da avaliação e seleção.

24.1.4. As propostas de solução apresentadas são da equipe e não de um membro específico ou líder (responsável técnico). Assim, caso algum membro seja destituído da equipe, o mesmo não poderá pleitear direitos autorais.

24.1.5. Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013). A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

24.1.6. As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

24.1.7. O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

24.1.8. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual

no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na 25.1.2 acima.

24.1.9. As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

24.1.10. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

24.2. Para as soluções pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná:

24.2.1. Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

24.2.2. A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

24.2.2.1. As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

24.2.3. O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

24.2.3.1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 17.2 acima.

24.2.3.2. As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

24.2.3.3. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

25. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL

Todos os participantes da Chamada deverão respeitar as normas previstas no Regulamento

Geral, sob pena de serem excluídos sumariamente das atividades deste. A participação é voluntária, não remunerada e gratuita, sem obrigações acessórias ou vinculação trabalhista.

26. CONFIDENCIALIDADE

26.1. Os participantes comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação na Chamada, comprometendo-se também a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, dentre outros; sob pena serem penalizados nos termos dos art. 186; art. 187 e 927 a Lei 10.406/2002.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

27.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos, por e-mail ou telefone:

- a) Fundação Grupo Boticário: teia@fundacaogrupoboticario.org.br
- b) Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná: projetos@fundacaoaraucaria.org.br